



---

**2\xba PROMOTORIA DE JUSTI\xca DE CACOAL**  
**INQU\xcaRITO CIVIL N. 14-2019-2\xba PJC**

**Reg. Parqueweb: 2018001010079764**

**Curadoria da Educa\xcao**

EMENTA: INQU\xcaRITO CIVIL. DEFESA DA EDUCA\xcaO. DESVIO DE FUN\xcaO DE SERVIDORES P\xfablicos EFETIVOS DO QUADRO DE APOIO DA REDE P\xfablica MUNICIPAL DE ENSINO DE CACOAL-RO.

O Ministério P\xfablico do Estado de Rond\xf4nia, presentado pela Promotora de Justi\xca Dra. LUCIANA ONDEI RODRIGUES SILVA, da Segunda Promotoria de Justi\xca de Cacoal-RO, no uso das atribui\xcaes que lhe s\xfao conferidas pelos artigos 25, inciso IV, al\xedneas "a" e "b", e 26, I, da Lei Federal n. 8625/93, artigo 8\xba, § 1\xba, da Lei Federal n. 7.347/85, artigo 2\xba e seguintes da Resolu\xcao n. 005/2010-CPJ do MPE-RO, artigo 3\xba, §§ 3\xba, 4\xba e 5\xba da Resolu\xcao n. 001/2013-PGJ/CG e artigo 3\xba e 7\xba da Resolu\xcao 174/2017-CNMP,

**CONSIDERANDO** que o Ministério P\xfablico \x96 institui\xcao permanente, essencial \x96 fun\xcao jur\x99dico-jur\x99sdi\xcaional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jur\x99dica, do regime democr\x99tico e dos interesses sociais e individuais indispon\x99veis (art. 127, *caput*, da Constitui\xcao da Rep\x99blica);

**CONSIDERANDO** que a educa\xcao \x96 um direito social, tratado como prioridade quando direcionado a crian\xcaas e adolescentes, nos termos do art. 227 da Constitui\xcao Federal e art. 4\xba do Estatuto da Crian\xca e do Adolescente;



**2\xba PROMOTORIA DE JUSTICA DE CACOAL**

**CONSIDERANDO** as reiteradas not\xedcias recebidas pelo Minist\xf3rio P\xfablico, relatando desvio de fun\xe7\xe3o de diversos servidores, notadamente, lotados na Secretaria Municipal de Educa\xe7\xe3o, ficando, dessarte, alguns setores desfalcados ou colocando em sobrecarga os demais servidores, o que implicaria diretamente na efici\xeancia da prest\xe7\xe3o do servi\xe7o;

**CONSIDERANDO** a necessidade de averiguar se os servidores municipais efetivos do quadro de apoio lotados na Secretaria de Educa\xe7\xe3o est\xe3o, de fato, desempenhando as atividades t\xedpicas do cargo para o qual prestaram concurso e foram nomeados e/ou se as nomea\xe7\xe3es para cargos em comiss\xe3o observam o estabelecido no art. 37, caput, e inciso V, da CF/898, bem como o impacto na prest\xe7\xe3o de servi\xe7os de educa\xe7\xe3o aos alunos;

**RESOLVE instaurar o presente INQU\xcdRITO CIVIL**, com o objetivo de apurar desvio de fun\xe7\xe3o de servidores p\xfablicos efetivos do quadro de apoio da rede municipal de ensino de Cacoal (auxiliar de servi\xe7os gerais, auxiliar de administra\xe7\xe3o, secret\xe1rias de escola, zeladores, merendeiras, dentre outros), visando colher elementos necess\xe1rios para subsidiar a ado\xe7\xe3o de medidas administrativas e judiciais pertinentes;

Nos termos do inciso V do art. 9º da Resolu\xe7\xe3o n. 005/2010-CPJ, designo o servidor Valdecir Moraes de Oliveira, T\xedcnico Administrativo, para secretariar o presente Procedimento Administrativo de tutela de interesses coletivos. devendo adotar as seguintes provid\xeancias:

a) Autuar e registrar esta Portaria, anexando-a ao sistema informatizado, nos termos da Resolu\xe7\xe3o n. 005/2010CPJ; e registre-se como investigado o Munic\xf3pio de Cacoal-RO, Secretaria Municipal de Educa\xe7\xe3o e Secretaria Municipal de Administra\xe7\xe3o;



**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACOAL**

- 
- b) Encaminhe-se extrato da Portaria Inaugural para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia – DEMP/RO, nos termos da Lei n. 4.427/2018, e Resolução n. 01/2019;
  - c) Aguarde-se o cumprimento do despacho n. 94;
  - d) Após, nova vista análise e deliberação;

Cacoal-RO, 14 de março de 2019.

**LUCIANA ONDEI RODRIGUES SILVA**

*Promotora de Justiça*